



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1740, DE 14 DE MAIO DE 1981 REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2368/1989

MODIFICA O PRAZO PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS FALECIDAS.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da [Lei nº 1.678, de 29 de maio de 1980](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A homenagem que visa a perpetuar em placas de nomenclatura de ruas e logradouros públicos em geral os nomes de pessoas falecidas só poderá ser concretizada após 6 (seis) meses da ocorrência do óbito."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 maio de 1981.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal